

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 8, DE 5 DE JUNHO DE 1984.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 7º, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983¹,

CONSIDERANDO a ausência de uma regulamentação sobre possíveis usos das Reservas Ecológicas Particulares (Áreas de Preservação Permanente) e das Áreas de Relevante Interesse Ecológico, Resolve:

Determinar à Secretaria do Conselho a promoção de estudos sobre o assunto e a apresentação de um Projeto de Resolução sobre usos permissíveis de Recursos Ambientais existentes em Reservas Ecológicas Particulares e Áreas de Relevante Interesse Ecológico.

Paulo Nogueira Neto
Presidente

(Bol. de Serviço/Mint. Interior de 20/07/1984)
